PROJETO DE LEI Nº 187/2013

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 (Lei nº. 4.995/2012) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2013 (Lei nº. 5.027/2012) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **ESPECIAL** no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil Reais),** com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 07: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família
Atividade 2.052 – Manutenção do FROHAB
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 10.000,00
Recursos 540 – Recursos FROHAB

ART. 2º. Para suporte do que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 (Lei nº. 4.995/2012) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2013 (Lei nº. 5.027/2012) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, o valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil Reais),** com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 07: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família
Atividade 2.052 – Manutenção do FROHAB
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 10.000,00
Recursos 540 – Recursos FROHAB

ART. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas, 02 de dezembro de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional suplementar de acordo com o inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964.

Ainda, o aludido projeto tem por escopo alocar dotação na modalidade 4.4.90 – Aplicações Diretas (Investimento) para a construção de casa popular através do FROHAB. Cabe resaltar que o valor da referida obra está estimada em R$ 26.176,91, do qual será utilizado R$ 10.000,00 do exercício de 2013 e 16.176,91 do exercício de 2014.

Para a supracitada suplementação, será anulado o recurso 540 – Recurso FROHAB da modalidade 3.3.90 – Aplicações Diretas (Custeio).

A referida construção trata-se de uma casa popular visando atender a uma família carente, conforme acordo estabelecido entra o Município de Canoinhas e a Promotoria Pública de nossa Comarca.

Sublinhamos que os documentos contábeis comprobatórios encontram-se apenso a este Projeto de Lei, demonstrando os valores em extratos discriminados, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos as Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 02 de dezembro de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito